



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 1.857/PMMA/2018

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 2.170,73 (Dois mil cento e setenta reais e setenta e três centavos)**, para realizar a devolução do valor concernente ao remanescente do recurso proveniente do Estado, pela Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	361	0016	1	315	3.3.30.93.00.00	06.12.37	R\$
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Projeto	Devolução do convênio n. 271/PGE/2016-Aquisição de ar Condicionado	Indenização e Restituição	Transferência de Convênio do Estado	2.170,73
Total								2.170,73

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n. 1.834/PMMA/2018 e o Decreto n. 4.283/PMMA/2018, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 07 de novembro de 2018

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945